



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Conforme disposto na Portaria SEMED nº 404 de 18 de dezembro de 2023, seguem critérios para elegibilidade de vagas em espera:

Art. 8º As vagas existentes de creches para crianças nas faixas etárias estabelecidas no caput do art. 1º desta Portaria, serão distribuídas a partir dos seguintes critérios de priorização:

- I. Criança convivente em famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as disposições de critérios constantes nesta Portal;
- II. Criança convivente em famílias que residem e/ou trabalhem na região geográfica de atendimento da unidade escolar para qual foi realizada a inscrição;

§1º Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança com deficiência, microcefalia, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação de laudo técnico emitido pelo médico que acompanha a criança e entregue na respectiva unidade escolar.

§2º Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança sob Medida Protetiva, cujos pais/mães e/ou responsáveis legais apresentarem, na unidade escolar, respectivo documento comprobatório expedido pelo órgão competente.

Art. 11. Os critérios de vulnerabilidade social, por ordem de prioridade, adotados para o cadastro de demanda de vagas de creche são os seguintes:

- I. Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança com deficiência, microcefalia, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação de laudo técnico emitido pelo médico que acompanha a criança;

- II.** Família sob Medida Protetiva em Unidade de Acolhimento/ ou Casa da Esperança e/ou Família Acolhedora;
- III.** Família atendida pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS);
- IV.** Família em que pelo menos um dos pais da criança encontre-se em espaço prisional; e ou Medida Socioeducativa de Internação, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à comunidade – PSA ou, ainda, egresso há pelo menos 18 meses de alguns dos itens citados;
- V.** Família atendida em Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- VI.** Criança que possui irmão/irmã na Unidade de Ensino pleiteada;
- VII.** Família beneficiária do Auxílio Brasil (Programa Bolsa Família);
- VIII.** Família inscrita no Cadastro Único – CADÚNICO;
- IX.** Criança com quadro de desnutrição proteico-energético grave;
- X.** Família em que a pessoa responsável legal seja idosa e detentora da guarda da criança;
- XI.** Família em que um dos pais/mães e/ou responsáveis legais pela criança tenha problema de saúde mental comprovado por meio de laudo médico;
- XII.** Família em que pelo menos um dos pais/mães e/ou responsáveis legais da criança estiver em situação de drogadição (substâncias psicoativas, álcool e outras drogas);
- XIII.** Família monoparental (em que a criança resida apenas com um adulto);
- XIV.** Família em que pelo menos um dos pais da criança for adolescente;
- XV.** Família em que exista pessoa com deficiência ou doença grave, avaliada pela Equipe de Saúde da Família – que resida no mesmo domicílio da criança;
- XVI.** Criança com diabetes, com relatório médico;
- XVII.** Criança com HIV;
- XVIII.** Criança com doenças cardiológicas com relatório médico;
- XIX.** Criança com doenças renais, com relatório médico;
- XX.** Criança com doenças neurológicas, com relatório médico;
- XXI.** Pais/mães e/ou responsáveis legais analfabetos; ou,
- XXII.** Pais/mães e/ou responsáveis legais com até quatro anos de escolaridade.